



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.571, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

cria o Grupo Técnico Gestor Municipal do Programa de Prevenção da Violência.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Gestor Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de orientar, acompanhar e coordenar o Programa de Prevenção da Violência, de acordo com o disposto no Termo de Adesão.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico Gestor Municipal do Programa de Prevenção da Violência:

- I. formular diretrizes relativas à orientação do Programa de Prevenção da Violência, conforme as diretrizes estaduais do PPV;
- II. coordenar a articulação e integração dos programas e demais iniciativas nos diversos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, relativas ao Programa de Prevenção da Violência, sob a coordenação e supervisão da Coordenação Executiva Estadual do PPV;
- III. acompanhar a execução do Programa de Prevenção da Violência, juntamente com a Coordenação Executiva Estadual do PPV;
- IV. avaliar, periodicamente, os resultados do Programa de Prevenção da Violência, sob sua supervisão, determinando medidas para seu aperfeiçoamento em consonância com as determinações da Coordenação Executiva Estadual do PPV.

Art. 3º O Grupo Técnico Gestor Municipal do Programa de Prevenção da Violência será composto pelos representantes dos seguintes órgãos estaduais e municipais:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II. Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V. Diretoria para Assuntos de Segurança e Cidadania;
- VI. 13ª Coordenadoria Regional de Saúde;
- VII. 6ª Coordenadoria Regional de Educação;
- VIII. Brigada Militar.



Município de Santa Cruz do Sul

Parágrafo Único. Os representantes das entidades supramencionadas serão nomeados por ato do Executivo Municipal, mediante indicação das respectivas entidades, através de portaria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2008.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal de Administração